



PORTARIA Nº 279, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão coletiva da Gratificação de Tempo Integral (GTI) aos servidores públicos municipais que atendam aos requisitos legais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o regime de dedicação funcional, disponibilidade permanente e jornada ampliada exigidos de determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.511, de 15 de março de 2024, que autoriza a concessão da Gratificação de Tempo Integral – GTI no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, em caráter coletivo e geral, a concessão da Gratificação de Tempo Integral (GTI) aos servidores públicos municipais que comprovadamente exerçam suas funções em regime de dedicação exclusiva ou jornada ampliada, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º A percepção da Gratificação de Tempo Integral fica condicionada ao efetivo cumprimento, pelo servidor, dos seguintes requisitos:

- I – assiduidade e pontualidade;
- II – produtividade e eficiência no desempenho das atribuições;
- III – cumprimento integral da jornada de trabalho definida pela chefia imediata;
- IV – disponibilidade funcional compatível com o regime de tempo integral.



Art. 3º A identificação, controle, acompanhamento e atualização dos servidores que atendam aos requisitos previstos nesta Portaria competirão ao Departamento de Recursos Humanos, que manterá relação nominal interna atualizada, para fins de registro funcional e processamento da folha de pagamento, conforme **ANEXO ÚNICO**.

Art. 4º O descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos nesta Portaria ensejará a suspensão ou cessação da Gratificação de Tempo Integral, mediante ato administrativo fundamentado da autoridade competente, independentemente da edição de Portaria individual.

Art. 5º A Gratificação de Tempo Integral possui natureza transitória, condicionada e não incorporável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da comprovação do efetivo exercício em regime de tempo integral, observada a disponibilidade orçamentária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio da Intendência, 31 de agosto de 2026.

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

Prefeito Municipal de Jaguaribe

Mês/Ano: 08/2026

Tipo de Folha: NORMAL

Matrícula	Nome	0262 - GRATIF. TEMPO INTEGRAL
01391103	ANTONIO EUDES DA SILVA FIGUEIREDO	R\$ 500,00
01390652	CICERO JORGE SALDANHA	R\$ 500,00
01390956	DAVI MORAIS DA SILVA	R\$ 500,00
01390890	EDSON JEAN LEITE SENA	R\$ 500,00
01391394	FRANCISCO DOS SANTOS BEZERRA FIALHO	R\$ 435,48
01391104	FRANCISCO JOSELEUDO DE CASTRO	R\$ 500,00
01390565	FRANCISCO SOARES MOREIRA	R\$ 500,00
01390969	GEORNE VIEIRA DE LIMA DO NASCIMENTO	R\$ 350,00
01390672	GILBERTO OLIVEIRA COSTA	R\$ 350,00
01385398	HIGOR BEZERRA OLIVEIRA	R\$ 800,00
01390870	JOSE ADIVAM DE LIMA	R\$ 500,00
01391012	LUIZ DENIS MOTA DA COSTA FILHO	R\$ 350,00
01386385	RAFAEL ALMEIDA MORAIS	R\$ 500,00
01390905	ROBSON BARRETO VIEIRA	R\$ 500,00
00104680	ROSAURA CRISTINA GUERRA DIOGENES	R\$ 120,00

Total de Registros: 15

R\$ 6.905,48